

Manual de Normativos Internos - CMSP	Referência: 02/2024	Edição nº: 02
Departamento Jurídico	Data Vigência: 27/06/2024	Nº de Páginas: 6

**Título:**

**Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores**

### **1.INTRODUÇÃO**

Por meio do Código de Responsabilidade Socioambiental (Anexo I), a Companhia Melhoramentos de São Paulo, e suas empresas coligadas, subsidiárias e controladas (“Melhoramentos”), compartilha com seus fornecedores seu compromisso socioambiental na condução de todas suas ações e atividades, destacando e ratificando que preza pelo ambiente de trabalho saudável, seguro, com interações respeitadas e com responsabilidade social e ambiental.

### **2.OBJETIVO**

Garantir que os nossos fornecedores, seus contratados e subcontratados (“Destinatários”) assumam o compromisso e a responsabilidade de observar e cumprir os princípios éticos, morais e legais pelos quais pautamos nossos negócios, segundo as condições estabelecidas no Código, empenhando todos os seus esforços para se adequarem a elas prontamente.

### **3.APLICABILIDADE**

Este Código aplica-se a todos os Destinatários. Os Colaboradores da Melhoramentos deverão, para assegurar a plena ciência desse Código, entregar, mediante recibo ou comprovante de recebimento (Anexo II), cópia do presente Código, sendo de responsabilidade de cada Destinatário a leitura integral do documento. (Anexo I).

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ética deve ser compreendida como um pilar essencial da cultura interna da Melhoramentos, permeando todas as suas atividades e relações com stakeholders, incluindo colaboradores, clientes, fornecedores, investidores e a comunidade. Este compromisso ético orienta nossas ações e decisões, promovendo a integridade, a transparência e a responsabilidade em todas as esferas da empresa.

# Melhoramentos

O presente Código deverá ser revisado sempre que se fizer necessário, não excedendo o período de 2 (dois) anos.

## HISTÓRICO

Edição	Vigência:	Alteração:
01	23/02/2022	Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores
02	27/06/2024	Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores

<b>Elaborado:</b>	<b>Data</b>
Departamento Jurídico	23/02/2022
Departamento Jurídico	06/06/2024
<b>Aprovado:</b>	<b>Data</b>
Conselho de Administração	2020
Conselho de Administração	23/02/2022
<b>Próxima revisão do documento caso não haja alteração:</b>	<b>27/06/2026</b>

## ANEXO I

### CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

#### PARA FORNECEDORES

Por meio deste Código de Responsabilidade Socioambiental, a Companhia Melhoramentos de São Paulo, e suas empresas coligadas, subsidiárias e controladas (“Melhoramentos”), compartilha com seus fornecedores seu compromisso socioambiental na condução de todas suas ações e atividades, destacando e ratificando que preza pelo ambiente de trabalho saudável, seguro, com interações respeitosas e com responsabilidade social e ambiental.

Os Destinatários deste documento assumem o compromisso e a responsabilidade de observar e cumprir as condições aqui estabelecidas, empenhando todos os seus esforços para se adequarem a elas prontamente. Este Código reflete os princípios éticos, morais e legais que devem nortear a conduta de todos os nossos fornecedores, seus contratados e subcontratados (“Destinatários”), a saber:

**REGULARIDADE LEGAL:** estar regularmente constituída, de posse de todas as licenças, documentos, certificados, registros, incluindo perante o conselho de classe obrigatório, devidamente regulares junto aos órgãos competentes, para exercício de suas funções, quando aplicáveis. Informar imediatamente à Melhoramentos sobre qualquer situação que possa vir a afetar ou comprometer sua situação legal. Atuar de acordo com as legislações aplicáveis (municipal, estadual, federal ou internacional) considerando os aspectos trabalhista, fiscal, tributário, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, comércio internacional, proteção de dados pessoais, integridade e antitruste, dentre outras.

**CONFORMIDADE TRABALHISTA:** garantir que o fornecimento de insumos, produtos e serviços à Melhoramentos observará as normas e regulamentos aplicáveis, em especial, a Consolidação da Leis do Trabalho, isto é, todos os empregados devem estar devidamente contratados dentro dos critérios das legislações trabalhistas. Os mesmos direitos e critérios determinados pela legislação se aplicam à gestão de mão de obra terceirizada ou subcontratada.

**VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL:** não permitir, se envolver ou apoiar qualquer forma de trabalho realizado por crianças e/ou adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação, bem como atender as condições e premissas estabelecidas na Constituição Federal, como, por exemplo a vedação à contratação de menores de 18 (dezoito) anos para trabalho em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como a vedação à contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**VEDAÇÃO AO TRABALHO FORÇADO/COMPULSÓRIO:** não permitir, estar envolvida ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório, bem como condições análogas à escravidão, assim como reter documentos de trabalhadores ou obrigá-los a fazer depósito como condição para admissão. Conforme conceitua a Organização Internacional do Trabalho (OIT), é considerado trabalho forçado ou obrigatório qualquer serviço exigido sob ameaça de penalidade e para o qual o realizador não se ofereceu de livre e espontânea vontade, incluindo-se o trabalho realizado mediante métodos de controle, como a retenção dos documentos de identificação, passaportes, autorizações de trabalho, confinamento, castigo físico, ameaça de violência e/ou recolhimento de depósitos como condição de trabalho.

**CONFORMIDADE AMBIENTAL:** possuir conduta responsável para com o meio ambiente, cumprindo com todos os procedimentos legais aplicáveis à sua atividade, em especial quanto à avaliação dos riscos ambientais associados. Optar sempre que possível por medidas que visem reduzir o impacto ambiental e preservar o meio ambiente, a saber: reduzir a geração de resíduos, reduzir emissões atmosféricas, buscar eficiência no uso dos recursos naturais (água e energia), investir em inovação na busca por maior eficiência em suas atividades.

**CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA:** garantir a seus trabalhadores condições de trabalho seguro e higiênico, bem como adotar medidas para prevenção de acidentes e danos à saúde, incluindo, mas, não se limitando a treinamentos e controle de utilização de equipamentos de segurança e proteção individual e/ou coletiva necessários para o exercício das funções, treinamentos para emergências, manutenção regular e adequada de veículos e equipamentos utilizados, dentre outras. Disponibilizar informações de segurança relacionadas a materiais perigosos e de perigo intermediário a fim de educar, treinar e proteger os trabalhadores. É obrigatória a realização e atualização dos Programa de Saúde e Segurança do Trabalho (PCMSO, PPRA, LTCAT, OS, AET/Laudo ergonômico), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Em caso de utilização de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, a empresa deve possuir as licenças e treinamentos necessários a fim de cumprir a NR-31. Manter atualizada toda a documentação relacionada à saúde e à segurança exigida por lei e encaminhá-la a Melhoramentos, quando solicitada.

**LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA:** respeitar o direito dos trabalhadores de formar e se associar a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias. A empresa deve manter cópias atualizadas da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Acordo Coletivo de Trabalho das categorias aplicáveis, uma vez que por trata-se de uma extensão da legislação trabalhista.

**RESPEITO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO:** respeitar e valorizar a diversidade de gênero, etnia, crença, opinião política, nacionalidade, origem social, orientação sexual, de pessoas portadoras de deficiências, de faixas etárias distintas, mantendo compromissos éticos e coibindo a assédio e intimidação, coibir qualquer tipo de discriminação e possuir

mecanismo para receber e tratar queixas e denúncias anônimas relacionadas a estas práticas.

**CAPACIDADE TÉCNICA:** assegurar que possui condições técnicas e operacionais adequadas para o exercício de suas funções (máquinas, equipamentos, softwares, pessoas treinadas etc.), garantindo as entregas de serviços e/ou materiais contratados dentro dos critérios, especificações e prazos acordados.

**AUDITORIAS DE CONFORMIDADE:** permitir que sejam realizadas avaliações de conformidade, desde que previamente acordadas, fornecendo-lhes todos os registros e informações solicitadas. Compromete-se também a avaliar prontamente os relatórios destas auditorias e empenhar esforços para atender os planos de ação que porventura sejam apresentados.

**ÉTICA E INTEGRIDADE:** conduzir seus negócios com transparência, integridade e comprometimento com os mais altos padrões e práticas de conduta ética. Cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis e não se envolver em atividades ou condutas ilegais, como sonegação ou ocultação de impostos, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, contrabando, fixação de preços e outras práticas ilegais e/ou desleais.

**ANTICORRUPÇÃO:** ter pleno conhecimento de todos os termos da legislação que trata de anticorrupção no Brasil, inclusive a Lei n.º 12.846/13, devendo adotar ações e procedimentos que impeçam a prática de toda e qualquer conduta e/ou ato que possa resultar em violação à referida legislação, especialmente visando o combate a qualquer forma de suborno, extorsão, propina ou outras práticas ilegais e/ou fraudulentas.

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA:** tomar ciência do Código de Ética e Conduta da Melhoramentos, cujo conteúdo está disponível em [Compliance | Cia Melhoramentos \(ciamelhoramentosdesaopaulo.com.br\)](https://compliance.ciamelhoramentosdesaopaulo.com.br) e apresenta os princípios de ética que devem nortear a conduta de todos nossos Colaboradores: acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores e fornecedores.

**PRIVACIDADE DE DADOS:** em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – adotar as ações necessárias a assegurar que os dados pessoais recebidos, tratados e/ou arquivados somente sejam manipulados por pessoas que efetivamente necessitem dessas informações na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da Melhoramentos, com especial atenção em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

ANEXO II

[Inserir data]

[Inserir nome do Fornecedor]

[Endereço]

Ref.: Conglomerado Melhoramentos – Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores

Declaramos haver recebido cópia do Código de Responsabilidade Socioambiental, da Melhoramentos, bem como nossa ciência sobre das obrigações dele decorrentes, comprometendo-nos a cumpri-las diligentemente.

Atenciosamente,

[inserir nome da Empresa e assinatura do Representante Legal]